SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA INTERNA Nº 004/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé, no Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e:
CONSIDERANDO o art. 7.º, inciso XVII da CRFB/88, que versa sobre o direito de gozo de férias anuais remuneradas;
CONSIDERANDO a Lei n.º 796/2000, em seu Capítulo III, Art. 100, § único, que trata sobre o Servidor Público do Município de Sapé/PB;
CONSIDERANDO a Lei 1.042/2011, em seu Capítulo I, Art. 30, §1.º, que dispõe sobre o PCCR do Grupo Ocupacional Magistério Municipal de Sapé/PB,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias aos professores, supervisores(as) e orientadores(as) educacionais, da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB, com início em 02/01/2024 e término em 31/01/2024.
Parágrafo único: O recesso escolar de 15 (quinze) dias, além das férias anuais, conforme preconiza o § 1º, art. 30 da Lei nº 1.042/2011 – PCCR do Grupo Ocupacional Magistério Municipal de Sapé/PB, estará garantido efetivamente no Calendário Letivo de 2024.

Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias aos monitores(as) e auxiliares de creche, da Rede Municipal de Ensino de Sapé/PB, com início em 02/01/2024 e término em 31/01/2024.

Art. 3.º - Caberá à Gestão Escolar analisar conforme a necessidade da unidade de ensino, as solicitações de férias dos demais servidores, respeitando o trâmite administrativo já existente.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Sapé/PB, 27 de dezembro de 2023.

MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula: 2072214

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5BEEE3A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/12/2023. Edição 3520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/